



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110

CEP.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária, público ou privado, autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de Lavrinhas/SP, desde que possua agência bancária num raio máximo de distância de 10 km (dez quilômetros) do Paço Municipal de Lavrinhas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Banco Bradesco S.A., para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro encerrar-se-á em dezembro do corrente ano, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços;

2.2. Considerando que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias;

2.3. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento **dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de Lavrinhas/SP.**

3. CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento do Município de Lavrinhas/SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110

CEP.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

3.2. A Contratada deverá implementar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Lavrinhas/SP adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As licitantes deverão apresentar proposta de preço, no valor mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, não serão aceitas propostas cujo preço seja inferior ao estimado.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir da pesquisa de preço formulada de forma indireta, uma vez que as instituições bancárias se recusam a fornecer orçamento para o serviço pretendido. Assim, realizou pesquisa Prefeitura Municipal de Cedral e Prefeitura de Sud Mennucci, ambos do estado de São Paulo, eis que guardam semelhança populacional e de número de servidores contratados com o Município de Lavrinhas e, através das Atas de Propostas, bem como das homologações e adjudicações do certame licitatório realizado por ambos, os utilizou como parâmetros de cotação prévia à informar o possível valor mínimo para comercialização da folha de pagamento do município.

5.1.2. Valor da Folha de Pagamento Setembro/2024

VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
R\$ 1.312.118,52	R\$ 974.810,27

5.1.3. Divididos por faixas, da seguinte forma, conforme folha de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110

CEP.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

De R\$ 1.412,00 até R\$ 2.500,00 = 273

De R\$ 2.500,01 até R\$ 5.000,00 = 135

De R\$ 5.000,01 até R\$ 11.000,00 = 5

TOTAL DE SERVIDORES: 413

5.1.4. Os servidores Municipais recebem o salário no 5º dia útil de cada mês, ocorrendo vezes que o depósito poderá ser antecipado;

5.1.5. O Município de Lavrinhas paga a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20;

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **05 (cinco) corridos** após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Lavrinhas, que será indicada em momento oportuno.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

7.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Lavrinhas, de preferência antes de entrar em vigor.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do Município de Lavrinhas, na modalidade conta corrente (observando-se o item 7.1.1), efetuando a coleta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110

CEP.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com agências bancárias num raio máximo de distância de 10 km do Paço Municipal de Lavrinhas/SP

8.3. A licitante contratada deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pelos entes do Município, para que todas as operações do MUNICÍPIO DE LAVRINHAS de processamento das folhas de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "on-line", de maneira totalmente regular.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Lavrinhas/SP.

8.5. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Lavrinhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

8.8. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 5.058/22 em conta-salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

10. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

10.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 6.1 deste Memorial acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

11. ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme disposto no item 13 deste Memorial acarretará na aplicação de multa, nos termos da Resolução 05/93, alterada pela Resolução 03/08.

11.2. A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento junto à conta corrente indicada pelo Município de Lavrinhas.

12. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.

12.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos da resolução precitada, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.